DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Termo de Referência 120/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2026	771000-DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	EDVAN CLAUDINO GOMES FILHO	21/10/2026 09:41 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63079.001585/2026-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviço de Estudos e Projetos de Instalação Elétrica, compreendendo a realização de levantamentos, vistorias, estudo técnico detalhado das instalações existentes, emissão de laudo técnico e elaboração de Anteprojeto, Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, Projetos Básico e Executivo de Engenharia, destinados à modernização e adequação das instalações elétricas sob responsabilidade da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), situadas no Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), bem como à avaliação e eventual ampliação da capacidade de atendimento do sistema elétrico, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	UF	VALOR
1	Prestação de serviço de Estudos e Projetos de Instalação Elétrica, compreendendo levantamentos, estudo técnico detalhado, emissão de Laudos, elaboração de Anteprojeto, Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, Projeto Básico e Projeto Executivo de Engenharia. incluindo os respectivos documentos responsabilidade técnicos, cronograma físico-financeiro, orçamento de referência, composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e metodologia do orçamento, e demais elementos necessários à modernização e adequação das instalações elétricas da DAbM e à avaliação e eventual ampliação de sua capacidade de atendimento.	213	1	SV	R$ 77.190,84

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço de engenharia, de caráter predominantemente intelectual, consistindo na realização de estudos técnicos, levantamentos, avaliações, emissão de Laudo Técnico e elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia para modernização e adequação das instalações elétricas da DAbM, incluindo a avaliação da possibilidade de ampliação da capacidade de atendimento do sistema, conforme as

especificações, os requisitos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo, tendo em vista que a contratação possui objeto específico e determinado, consistindo na prestação de um único serviço integrado de engenharia elétrica, com entregas técnicas definidas, compreendendo os estudos, a emissão de Laudo Técnico e a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, acompanhados dos respectivos documentos e elementos necessários à futura execução das intervenções.

A execução deverá ocorrer em etapas tecnicamente relacionadas, de modo que os levantamentos, o diagnóstico das instalações e as conclusões do Laudo Técnico subsidiem a definição da solução no Projeto Básico. Após a análise e aprovação deste pela Administração, deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo, com o detalhamento das soluções aprovadas e os elementos técnicos necessários à futura execução das intervenções.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e da quantidade a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, especialmente quanto à necessidade da contratação e à estimativa das quantidades a serem contratadas.

2.2. Com fulcro no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, c/c o subitem 1.12 da SGM-102 – Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos, o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos nº 0034/2026 (PAR) desta Diretoria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para realização de estudo técnico detalhado das instalações existentes, emissão de Laudo Técnico e elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, destinados à modernização e adequação das instalações elétricas sob responsabilidade da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), bem como à avaliação e eventual ampliação de sua capacidade. Os trabalhos deverão contemplar os levantamentos, as vistorias, as avaliações, os cálculos, os dimensionamentos e os demais elementos técnicos necessários à definição da solução. A descrição detalhada da necessidade e da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice.

3.2. Os projetos deverão contemplar, de forma integrada e compatibilizada, a avaliação e a definição das intervenções necessárias no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), nos Quadros de Distribuição (QDs) dos 1º, 4º e 5º pavimentos e nos demais componentes associados, abrangendo os sistemas de alimentação, transformação, distribuição, proteção, aterramento e infraestrutura elétrica. A eventual ampliação da capacidade de atendimento deverá ser definida com base nas conclusões do estudo técnico e do Laudo Técnico. Caso seja constatada a

insuficiência da infraestrutura existente para suportar o aumento de carga pretendido, deverá ser caracterizada a solução necessária à sua eventual viabilização, de modo a subsidiar a decisão da Administração. Caso não seja aprovada a ampliação, os projetos deverão contemplar a modernização e a adequação das instalações existentes, sem aumento de carga.

3.3. A solução deverá resultar em um conjunto integrado de documentos técnicos, compreendendo o Estudo Técnico, com emissão de Laudo Técnico, o Projeto Básico e o Projeto Executivo de Engenharia, incluindo desenhos, memoriais, especificações técnicas, diagramas, dimensionamentos, memórias de cálculo, quantitativos, orçamento de referência, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à caracterização e ao detalhamento das intervenções. O Projeto Executivo deverá ser desenvolvido com base nas soluções definidas no Projeto Básico, observadas a análise e a aprovação pela Administração, de modo a proporcionar condições técnicas adequadas à futura contratação e execução das intervenções, integralmente ou por etapas, conforme o planejamento e a disponibilidade orçamentária da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas, durante a realização dos estudos e a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, práticas que promovam o uso racional de recursos e a redução de desperdícios, considerando, quando tecnicamente viável, aspectos relacionados à eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção, segurança e vida útil das instalações e dos componentes especificados.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nem o repasse, a cessão, a transferência ou a intermediação da execução das atividades contratadas por terceiros, sob qualquer forma ou denominação. A CONTRATADA deverá executar diretamente, sob sua gestão e responsabilidade, todas as atividades integrantes do objeto, compreendendo os levantamentos e as vistorias técnicas, os estudos, a emissão do Laudo Técnico, a elaboração dos estudos preliminares, do anteprojeto, do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, bem como os respectivos cálculos, dimensionamentos, desenhos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.2.1. A CONTRATADA não poderá limitar sua atuação à intermediação administrativa ou comercial da contratação, transferindo a terceiros a execução das atividades técnicas que constituem o objeto, devendo manter o efetivo controle, a gestão direta e a responsabilidade integral pelos serviços e produtos entregues.

4.2.2. Todos os produtos técnicos deverão ser elaborados sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as atividades desempenhadas, observadas as exigências de registro profissional e de responsabilidade técnica previstas neste Termo de Referência.

4.2.3. O descumprimento da proibição de subcontratação caracterizará inexecução das obrigações contratuais, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual nesta contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e as características do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos técnicos entregues.

Vistoria (Visita Técnica)

4.4. A realização de vistoria técnica prévia não será obrigatória para fins de participação no procedimento de contratação, sendo facultada aos interessados a realização de visita às instalações abrangidas pelo objeto, mediante prévio agendamento com a Administração.

4.4.1. A vistoria técnica prévia terá por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições físicas e das características das instalações elétricas abrangidas pela contratação, bem como dos aspectos que possam influenciar a elaboração das propostas.

4.4.2. A não realização da vistoria técnica prévia não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.4.3. Após a contratação, a CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e as vistorias técnicas necessários à execução dos estudos, à emissão do Laudo Técnico e à elaboração dos Projetos Básico e Executivo, com a finalidade de verificar, validar e complementar as informações e os levantamentos disponibilizados pela Administração.

Requisitos Técnicos, Operacionais e Administrativos

4.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com a realização de estudos técnicos e a elaboração de projetos de engenharia de instalações elétricas de baixa e média tensão, incluindo o desenvolvimento de Projetos Básicos e Executivos.

4.6. A empresa deverá possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, e dispor de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, responsável pelos estudos técnicos, pela emissão do Laudo Técnico e pela elaboração dos projetos contratados.

4.7. Deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços técnicos contratados, abrangendo os estudos, o Laudo Técnico e os Projetos Básico e Executivo, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

4.8. Os estudos e projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão — e a ABNT NBR IEC 61439 — Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão —, quando aplicáveis, observadas as demais normas pertinentes às instalações abrangidas pelo objeto.

4.9. A CONTRATADA deverá realizar os estudos, levantamentos, avaliações, cálculos e dimensionamentos necessários à caracterização das condições existentes e à definição das soluções de alimentação, transformação, distribuição, proteção, aterramento, manobra e infraestrutura elétrica, considerando as cargas atuais, as demandas previstas e as limitações identificadas no sistema.

4.10. As soluções propostas deverão considerar, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, o aproveitamento das instalações, dos equipamentos e dos componentes existentes em condições adequadas de utilização, sem prejuízo da substituição daqueles cuja manutenção ou modernização não represente a alternativa mais adequada.

4.11. O Projeto Básico e o Projeto Executivo deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, considerando as interfaces entre o QGBT, os Quadros de Distribuição, os transformadores, os alimentadores, os ramais, os dispositivos de proteção, os sistemas de aterramento e os demais elementos abrangidos pela solução.

4.12. O Projeto Executivo deverá ser desenvolvido com base nas soluções definidas no Projeto Básico, observadas a análise e a aprovação pela Administração, contendo o detalhamento técnico necessário à futura execução das intervenções. Eventuais alterações relevantes nas soluções previamente aprovadas deverão ser tecnicamente justificadas e submetidas à apreciação da Administração.

4.13. Os requisitos técnicos, operacionais e administrativos complementares, bem como as características das intervenções previstas e as condições para ampliação da capacidade de carga das instalações elétricas, encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar nº 66/2026, anexo a este Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para início da execução do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o instrumento adotado para formalização da contratação.

5.1.2. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) realização de reunião inicial com a Administração para alinhamento das condições de execução, definição dos canais de comunicação e disponibilização das informações técnicas existentes, bem como elaboração e apresentação de cronograma de eventos e atividades, contemplando as etapas de desenvolvimento dos serviços, os marcos de entrega dos produtos, as reuniões técnicas, os prazos para análise e aprovação pela Administração, as eventuais correções e a entrega final do estudo técnico, do Laudo Técnico, dos Estudos Preliminares, do Anteprojeto, do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes e dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia. O cronograma deverá possuir caráter flexível, permitindo a reprogramação das atividades e das datas previstas em decorrência de solicitações de ajustes, revisões ou alterações nos documentos apresentados à Administração, desde que devidamente justificadas e submetidas à apreciação e aprovação da fiscalização, observados os prazos contratuais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As alterações aprovadas deverão ser registradas formalmente e refletidas na versão atualizada do cronograma;

b) realização de vistorias e levantamentos técnicos das instalações elétricas abrangidas pelo objeto;

c) análise das condições existentes e das demandas atuais e previstas, incluindo a avaliação da capacidade de atendimento do sistema elétrico;

d) elaboração de estudo técnico detalhado, contemplando as avaliações, os cálculos e os dimensionamentos necessários, com emissão de Laudo Técnico contendo o diagnóstico das instalações e as conclusões quanto às necessidades de adequação e à viabilidade de eventual ampliação da capacidade;

e) elaboração do Anteprojeto e do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência;

f) elaboração do Projeto Básico de Engenharia, com a definição e a caracterização das soluções técnicas propostas;

g) elaboração dos desenhos técnicos, memoriais, especificações, Caderno de Encargos de Obra (CEO), memórias de cálculo e demais documentos pertinentes ao Projeto Básico;

h) elaboração dos quantitativos de serviços e materiais, do orçamento de referência, da respectiva metodologia, da composição do BDI, do cronograma físico-financeiro e da planilha orçamentária;

i) apresentação do Projeto Básico e dos demais produtos correspondentes à Administração para análise e aprovação;

j) realização dos ajustes e das correções eventualmente solicitados pela fiscalização, até a aprovação do Projeto Básico;

k) desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia com base nas soluções definidas e aprovadas no Projeto Básico, incluindo o detalhamento dos desenhos, diagramas elétricos, especificações, dimensionamentos, detalhes construtivos e demais elementos técnicos necessários à futura execução das intervenções;

l) apresentação do Projeto Executivo à Administração para análise;

m) realização dos ajustes e das correções eventualmente solicitados pela fiscalização; e

n) entrega da versão final consolidada do Estudo Técnico, do Anteprojeto e do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, do Projeto Básico, do Projeto Executivo e dos demais documentos previstos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva documentação de responsabilidade técnica.

5.1.3. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e as vistorias necessários ao desenvolvimento dos produtos técnicos, confirmando e complementando as informações e os levantamentos disponibilizados pela Administração, de modo a assegurar a adequada caracterização das condições existentes.

5.1.4. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, considerando as interfaces entre o QGBT, os Quadros de Distribuição, os transformadores, os sistemas de alimentação, os barramentos, os alimentadores, os ramais, os dispositivos de proteção, os sistemas de aterramento e os demais elementos abrangidos pelo objeto.

5.1.5. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter interlocução com a Administração para esclarecimento de informações, validação das condições levantadas, apresentação dos produtos, análise das soluções propostas e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.

5.1.6. A elaboração do Projeto Executivo deverá observar as soluções estabelecidas no Projeto Básico aprovado pela Administração. Eventuais alterações relevantes identificadas durante o desenvolvimento executivo deverão ser tecnicamente justificadas e submetidas à apreciação da Administração antes de sua incorporação definitiva aos documentos.

5.1.7. Caso o Estudo Técnico e o Laudo Técnico indiquem que a ampliação da capacidade elétrica depende de intervenções adicionais nos sistemas de alimentação, transformação ou distribuição, essas soluções deverão ser tecnicamente caracterizadas nos projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e com a decisão da Administração.

5.1.8. Caso a Administração não opte pela ampliação da capacidade elétrica, os projetos deverão contemplar a modernização e a adequação das instalações existentes sem aumento de carga, observadas as necessidades técnicas identificadas no estudo e no Laudo Técnico.

5.2. Caso ocorra fato que impossibilite o cumprimento de qualquer prazo estabelecido para a execução ou entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as respectivas justificativas e os elementos necessários à análise do eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços que demandarem presença física serão realizados nas instalações da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), situada na Ilha das Cobras, s/nº, Edifício Almirante Gastão Motta, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro–RJ, CEP 20091-000, ou em outros locais pertencentes à DAbM que sejam necessários à realização dos levantamentos e das vistorias previstos no objeto.

5.4. As atividades presenciais deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário comercial, das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ressalvadas as necessidades específicas de acesso às instalações e as condições previamente acordadas com a Administração.

5.4.1. As atividades de elaboração, análise, cálculos, desenhos, memoriais e demais serviços técnicos que não dependam de acesso às instalações da DAbM poderão ser realizadas pela CONTRATADA em suas próprias instalações, observados os prazos e as demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Recursos necessários à execução

5.5. Para a adequada execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos técnicos, equipamentos, instrumentos, softwares, recursos computacionais, materiais de apoio e demais meios necessários à realização dos levantamentos, das vistorias, dos estudos, dos cálculos, dos dimensionamentos e das demais atividades relacionadas à elaboração do Laudo Técnico, do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Engenharia.

5.6. Durante a realização das vistorias e dos levantamentos técnicos nas instalações elétricas sob responsabilidade da DAbM, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos profissionais envolvidos os equipamentos e instrumentos necessários à execução segura e adequada das atividades, observando as normas e os procedimentos de segurança aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço

5.7. A CONTRATADA deverá assegurar a correção, sem ônus adicional para a Administração, de erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou falhas técnicas identificados nos produtos entregues, quando decorrentes de deficiência na elaboração dos estudos, do Laudo Técnico, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, durante o período de garantia de **12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto**.

5.7.1. A obrigação prevista no item anterior compreenderá a análise, a correção e, quando necessário, a complementação dos produtos técnicos afetados, incluindo estudos, laudos, desenhos, diagramas, memoriais, especificações, dimensionamentos, memórias de cálculo, quantitativos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

5.7.2. As correções e complementações deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade das correções necessárias.

5.7.3. A garantia dos serviços não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos produtos elaborados, nem as demais responsabilidades legais decorrentes de eventuais falhas, erros ou omissões, observada a legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos especiais de transição, uma vez que o objeto consiste na realização de estudos técnicos e na elaboração e entrega de produtos de engenharia com escopo determinado e resultados definidos.

5.8.1. Ao final da contratação, a CONTRATADA deverá entregar à Administração a versão final consolidada do estudo técnico, do Laudo Técnico, do Projeto Básico, do Projeto Executivo e dos demais produtos previstos neste Termo de Referência, devidamente compatibilizados e acompanhados da respectiva documentação de responsabilidade técnica.

5.8.2. Os documentos deverão ser entregues em formato digital, nos formatos editáveis e não editáveis definidos pela Administração, de modo a permitir sua análise, utilização, atualização e disponibilização para a futura contratação da execução das intervenções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e formalizados os respectivos registros no processo de acompanhamento da contratação.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação definido pela Administração.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reuniões, esclarecimentos ou adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá realizar reunião inicial com representante da CONTRATADA, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de

acompanhamento e fiscalização, os produtos a serem entregues, os critérios de avaliação e aceitação e demais informações necessárias ao adequado desenvolvimento do objeto.

Preposto

6.6. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do objeto, indicando seus poderes e responsabilidades para tratar das questões relacionadas à contratação.

6.7. Considerando a natureza do objeto, não será exigida a permanência do preposto nas instalações da CONTRATANTE durante todo o período de execução, devendo, entretanto, estar disponível para atendimento às demandas da fiscalização sempre que solicitado.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro representante.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A fiscalização deverá acompanhar o desenvolvimento dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, requisitos técnicos, qualidade e completude dos produtos entregues.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços técnicos, verificando a conformidade dos levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos, desenhos, memoriais, especificações e demais produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.12. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade, o prazo ou a adequada entrega dos produtos.

6.13. Identificada inexatidão, omissão, inconsistência ou desconformidade nos produtos apresentados, o fiscal técnico poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos ou as correções necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da pendência.

6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.15. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a adequada execução do objeto.

6.16. O fiscal técnico acompanhará a análise e o recebimento dos produtos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive empenho, liquidação, pagamento, eventuais glosas, alterações contratuais e demais procedimentos administrativos pertinentes.

6.18. Caso seja identificado descumprimento de obrigação contratual de natureza administrativa, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis ou comunicar o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.19. O fiscal administrativo deverá manter os registros necessários ao acompanhamento da regularidade da execução contratual e comunicar ao gestor eventuais situações que possam comprometer o regular processamento da contratação.

Gestão do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento da contratação e promovendo o registro das ocorrências, comunicações, alterações e demais atos relacionados à execução contratual.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará as providências necessárias para o tratamento das ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento, adotando as providências necessárias diante de eventual irregularidade.

6.23. O gestor do contrato coordenará o recebimento dos produtos, considerando as manifestações da fiscalização técnica e administrativa e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.24. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas, o gestor do contrato deverá adotar ou promover as providências necessárias à apuração dos fatos e à eventual aplicação das medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.25. Ao término da contratação, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final sobre a execução do objeto, registrando o cumprimento das obrigações assumidas, os produtos entregues, eventuais ocorrências relevantes e as informações que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações.

6.26. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e atesto dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega integral dos produtos previstos neste Termo de Referência, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA informando a conclusão e entrega integral do Projeto Básico e dos respectivos documentos técnicos.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará a análise dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, requisitos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e aceitação integral dos produtos, mediante termo detalhado.

7.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os documentos e produtos técnicos que apresentarem erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou desconformidades decorrentes da elaboração do Projeto Básico.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste do objeto enquanto houver pendências técnicas ou administrativas que impeçam a verificação de sua conformidade, devendo a CONTRATADA promover as correções solicitadas no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.1.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega de todos os produtos e documentos previstos neste Termo de Referência, devidamente consolidados e compatibilizados, incluindo desenhos, memoriais, especificações, memórias de cálculo, quantitativos, orçamento de referência, BDI, cronograma físico-financeiro e documentação de responsabilidade técnica, quando aplicável.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela adequada elaboração dos produtos entregues, nos termos da legislação profissional aplicável.

7.1.8. O recebimento definitivo será formalizado após a manifestação favorável da fiscalização quanto à integralidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

7.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do objeto e dos documentos apresentados, sendo encaminhado ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

7.3. Após o recebimento provisório, o gestor do contrato, com base nas manifestações da fiscalização técnica e administrativa, adotará as providências necessárias para o recebimento definitivo, observando os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento ou a liquidação da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e na documentação apresentada;

7.3.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento definitivo; e

7.3.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, realizando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando houver.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas nos produtos entregues ou no documento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica, civil e ético-profissional da CONTRATADA pela adequada elaboração dos produtos objeto da contratação.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período de execução do contrato;
e) valor a pagar; e
f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e identificar eventual impedimento à contratação com o Poder Público.

7.12. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências cabíveis.

7.14. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, observada a legislação aplicável.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, com eventual destaque dos valores das retenções tributárias cabíveis.

7.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, fica condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, quando exigível.

7.24. Sem prejuízo da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a celebração do instrumento de cessão e a realização dos pagamentos respectivos ficam condicionadas ao atendimento das exigências legais aplicáveis ao cessionário.

7.25. O crédito a ser pago ao cessionário será aquele que seria destinado à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, permanecendo asseguradas à Administração todas as defesas, exceções, glosas, descontos e demais prerrogativas decorrentes do contrato.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da CONTRATADA.

7.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito regidas por legislação específica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte cinco por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7.1.[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação direta, recebimento de propostas e realização de etapa competitiva de lances, conforme as regras aplicáveis ao procedimento. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para a execução integral do objeto, compreendendo os estudos técnicos, a emissão de Laudo Técnico e a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, com todos os produtos e documentos previstos neste Termo de Referência.

Regime de execução

9.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, mediante preço certo e total para a execução integral do objeto, compreendendo a realização dos estudos técnicos, os levantamentos e as vistorias, a emissão do Laudo Técnico e a elaboração e entrega dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, incluindo todos os produtos, documentos técnicos, ajustes e correções previstos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o interessado de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a eventual decisão desfavorável à contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números dos documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, os requisitos seguintes serão exigidos conforme a natureza jurídica do interessado.

9.14. O interessado deverá comprovar os requisitos de habilitação indicados nos subitens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

9.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.17. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.22. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na contratação, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, ou de sociedade simples.

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.34. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de **5% [até 10%]** do valor total estimado da contratação.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, incluindo as características das instalações elétricas existentes e as particularidades relacionadas à realização dos levantamentos, à elaboração do Laudo Técnico e ao desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia.

9.38.1. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, afirmando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e a ciência das informações necessárias à adequada execução dos serviços técnicos.

9.39. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, bem como atendimento às exigências de habilitação profissional aplicáveis aos responsáveis técnicos indicados para a execução dos serviços, observadas as atribuições legais pertinentes ao objeto.

9.40. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro profissional por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

9.41. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de engenharia de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, quando exigível, registrados ou acompanhados da documentação pertinente do conselho profissional competente.

9.41.1. A comprovação de capacidade técnica deverá demonstrar experiência compatível com a natureza predominantemente intelectual do objeto, especialmente na realização de estudos técnicos, levantamentos, avaliações e elaboração de projetos de instalações elétricas prediais, abrangendo, conforme as características dos serviços anteriormente executados, sistemas de alimentação, transformação, distribuição e proteção elétrica, quadros gerais de baixa tensão (QGBT), quadros de distribuição (QDs), alimentadores, ramais e demais componentes relacionados.

9.41.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a experiência do profissional indicado na elaboração de serviços técnicos compatíveis com o objeto, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando cabível e exigível perante o conselho profissional competente.

9.41.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ocorrer por meio de atestado(s) em nome da empresa interessada, demonstrando a execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade do objeto, observados os requisitos e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

9.42. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da execução dos serviços técnicos objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.

9.43. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimos eventualmente estabelecidos para a qualificação técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive relativos a serviços executados de forma concomitante, desde que permitam demonstrar a capacidade técnica exigida para o objeto.

9.43.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, desde que comprovado o vínculo com a pessoa jurídica participante da contratação.

9.43.2. O interessado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que deram suporte à execução dos serviços, identificação e endereço atual das contratantes, local de execução do objeto e outros documentos necessários à verificação da autenticidade e da compatibilidade dos serviços comprovados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 77.190,84 (Setenta e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 771000/ 00001;

II. Fonte de Recursos: 1050000144;

III. Programa de Trabalho: 174672;

IV. Natureza de Despesa: 339039; e

V. Plano Interno: G483MN201B4

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

Não se aplica. Será firmado contratado

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA [A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDVAN CLAUDINO GOMES FILHO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JEAN LOUIS ESPINOSO DE MOURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinatura Digital Institucional
Edvan C. G. Filho
031.***.***-02
21/10/2026 12:35:22 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Jean L. E. de Moura
906.***.***-49
21/10/2026 15:01:42 -03 CPF